



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 121, DE 28 AGOSTO DE 2020

Suspende, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a 1ª etapa do cronograma para retomada das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), estabelecida no inciso I do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, deste Tribunal, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º da referida norma, prevendo a possibilidade de cancelamento, suspensão ou adiamento das etapas do cronograma, a fim de adequar o funcionamento do Tribunal aos protocolos e orientações definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde, bem como a necessidade de expedir Portaria da Presidência, antes do início de cada etapa, ratificando ou não a deflagração da nova etapa, após ouvir o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 criado pelo Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG nº 02/2020;

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 deliberou por suspender o início da 1ª etapa do plano de retomada, em razão da pendência quanto à entrega dos termômetros, instrumentos necessários para medição de temperatura daqueles que ingressarem nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, conforme inciso III do art. 5º da Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020 (Ata de Reunião nº 03/2020),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a 1ª etapa do cronograma para retomada das atividades presenciais, estabelecida no inciso I do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, sem alteração no cronograma das demais etapas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal